

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DE OUTRO LADO, A BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado, o MUNICÍPIO DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ/MF sob o nº 18.428.839/0001-90, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Prefeita, **Sra. Elisa Gonçalves de Araújo**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-11.783-213 - SSP/VG e CPF nº 055.274.676-20, com domicílio nesta cidade, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado, a **BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil**, entidade fechada de previdência complementar, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70.040-912 CNPJ/MF sob o nº 00.544.659/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e de Investimento **Sr. Ricardo Serone Ribeiro Miranda**, divorciado, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 4108018 emitida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 950.208.701-10 e por seu Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes, **Sr. Vinicius Resende Teixeira**, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº M7230309 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 008.992.196-83, ambos com domicílio comercial em Brasília (DF), na forma de seu estatuto, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO** ao Plano de Benefícios **BBPrev Brasil, CNPB 2021.0030-19**, ora designado **PLANO**, administrado pela **ENTIDADE**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.
- 1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
 - 1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

- a) Cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) Divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso à cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem Simples e precisa, as suas características;
- c) Recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) Fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) Comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) Colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) Descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) Fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) Enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) Indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) Comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) Atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) Aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) Receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) Disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) Estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) Enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) Dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) Denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) Manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) Aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**;
- l) Autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência; e
- m) Promover campanhas de orientação e esclarecimento aos servidores públicos do município, presenciais e à distância, especialmente durante o período de adesão ao Regime de Previdência Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) Não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativos observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, produzindo efeitos a partir de sua aprovação pelo órgão competente, podendo ser revisto a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, desde que observadas as disposições do Estatuto e do Regulamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

9.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Em caso de assinatura no formato eletrônico, o mesmo será assinado em 01 (uma) via, sendo datado de acordo com a última assinatura.

Uberaba (MG), 27 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita do Município de Uberaba/MG

BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

Ricardo Serone Ribeiro Miranda

Diretor Financeiro e de Investimentos

Vinicius Resende Teixeira

Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes

Testemunhas:

Taciana de Castro Balduino

RG nº: 10.819.516 SSP/MG

CPF nº: 043.587.506-05

Kleber Borges

RG nº: 1518313-0 SSP/MT

CPF nº: 735.222.521-87

CONVENIO DE ADESAO - EXIGENCIA PREVIC.pdf

Documento número #c56fac01-4bc1-4b3f-a4ea-c5059e30bcc8

Hash do documento original (SHA256): 5c83cca10bfa14653a4258039857b1f1aaff10f048edb196cf4fbb3d6fa998f2

Assinaturas

- ✓ **Elisa Gonçalves de Araújo**
CPF: 055.274.676-20
Assinou como representante legal em 04 mar 2026 às 14:39:26
- ✓ **Ana Cristina de Vasconcelos**
Assinou em 03 mar 2026 às 15:55:12
- ✓ **Ricardo Serone Ribeiro Miranda**
Assinou como diretor(a) em 03 mar 2026 às 16:04:10
- ✓ **Kleber Borges**
CPF: 735.222.521-87
Assinou como testemunha em 02 mar 2026 às 15:39:53
- ✓ **Taciana de Castro Balduino**
CPF: 043.587.506-05
Assinou como testemunha em 04 mar 2026 às 14:44:45
- ✓ **Roberta Rose Lima Siqueira Sousa**
Assinou como validador em 03 mar 2026 às 15:52:06
- ✓ **Vinicius Resende Teixeira**
CPF: 008.992.196-83
Assinou como diretor(a) em 03 mar 2026 às 16:23:38

Log

- 02 mar 2026, 15:28:12 Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 criou este documento número c56fac01-4bc1-4b3f-a4ea-c5059e30bcc8. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2026 (15:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

02 mar 2026, 15:31:22	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2026 (12:12).
02 mar 2026, 15:31:22	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Cristina de Vasconcelos.
02 mar 2026, 15:31:22	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: kleber.borges@bbprevidencia.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kleber Borges.
02 mar 2026, 15:31:22	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: roberta.lima@bbprevidencia.com.br para assinar como validador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberta Rose Lima Siqueira Sousa.
02 mar 2026, 15:31:22	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: serone@bbprevidencia.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Serone Ribeiro Miranda.
02 mar 2026, 15:31:22	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: elisa.uberaba@uberaba.mg.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elisa Gonçalves de Araújo e CPF 055.274.676-20.
02 mar 2026, 15:31:22	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: prefeituragabinetesad@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Taciana de Castro Balduino e CPF 043.587.506-05.
02 mar 2026, 15:31:22	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57-acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.teixeira@bbprevidencia.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Resende Teixeira e CPF 008.992.196-83.

02 mar 2026, 15:39:53	Kleber Borges assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail kleber.borges@bbprevidencia.com.br. CPF informado: 735.222.521-87. IP: 168.197.140.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78452964559844 e longitude -47.87686743619031. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 mar 2026, 15:52:06	Roberta Rose Lima Siqueira Sousa assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberta.lima@bbprevidencia.com.br. IP: 200.201.232.217. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 mar 2026, 15:55:12	Ana Cristina de Vasconcelos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br. IP: 170.66.248.5. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 mar 2026, 16:04:10	Ricardo Serone Ribeiro Miranda assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail serone@bbprevidencia.com.br. IP: 170.66.248.5. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 mar 2026, 16:23:38	Vinicius Resende Teixeira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.teixeira@bbprevidencia.com.br. CPF informado: 008.992.196-83. IP: 170.66.248.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78445570169243 e longitude -47.87606456689416. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 mar 2026, 14:39:26	Elisa Gonçalves de Araújo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail elisa.uberaba@uberaba.mg.gov.br. CPF informado: 055.274.676-20. IP: 201.62.49.66. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 mar 2026, 14:44:45	Taciana de Castro Balduino assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail prefeitura gabinetesad@gmail.com. CPF informado: 043.587.506-05. IP: 201.62.59.64. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 mar 2026, 14:44:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c56fac01-4bc1-4b3f-a4ea-c5059e30bcc8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c56fac01-4bc1-4b3f-a4ea-c5059e30bcc8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.